



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/19
PROCESSO Nº 203/19
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/19

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Saúde, Educação, Bem Estar Social, Esporte,
Lazer e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente,
Def. Civil, Seg. e Trânsito, Transporte, Serviços
Públicos e Obras e Gabinete

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 19/12/ 2019 às 10:00 horas;

Tendo início a sessão às 10:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de peças originais ou genuínas para atender a manutenção preventiva/corretiva da frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme Termo de Referência que integra o Anexo I do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 – As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não podendo, a(s) licitante(s) usufrui(em) de seu(s) benefício(s).

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 035/2019

Processo Licitatório nº 092/2019

Processo n.º 203/2019

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 035/2019

Processo Licitatório nº 092/2019

Processo n.º 203/2019

Licitante: _____

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

5.4. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação do serviço cotado;
- d) preço unitário e total, por item, e global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Fica desobrigado de apresentar o Ato Constitutivo ou documento equivalente, caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento nos termos do respectivo edital.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contra razão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças dentro do prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, à descrição das peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

12.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

12.4. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br** para contabilização e pagamento.

12.5. Deverá ser realizado o fornecimento de peças originais ou genuínas dos veículos de linha Pesada e de linha leve e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

12.6 Será de responsabilidade da Contratada a entrega das peças originais ou genuínas e comprometendo se com garantia e troca caso o material fornecido não esteja de acordo com o pedido.

12.7 A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

12.8 As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas, remanufaturadas ou genéricas, sendo elas originais ou genuínas.

12.9 Entende se por Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da montadora de cada veículo.

12.10 Entende se por Originais: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

12.11 Entende se por Genéricas: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

12.12 A garantia das peças deverá obedecer o prazo de 90 dias.

12.13 As peças deverão estar em suas respectivas embalagens originais, devendo estar lacradas.

12.14 As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

12.15 Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

12.16 As peças deverão ser entregues no local indicado no pedido, das 07h00hs às 11:00 e das 12:00 às 16h00hs.

12.17 A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis à partir da data do pedido para entrega de peças em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município, afim de não comprometer o atendimento à população;

12.19 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.20 Os pedidos de entrega dos materiais serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

12.21 Entrega do objeto desta licitação ocorrerá nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.22 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 101

Setor 01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal
Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo
Municipal de Saúde

Ficha 175

Setor 01.26.09 – Transporte Escolar
Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – Manutenção do
Transporte Escolar

Ficha 207

Setor 01.27.01 – Serviços Públicos
Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 – Manutenção dos
Serviços Públicos em Geral

Ficha 197

Setor 01.27.01 – Serviços Públicos
Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 15.452.9520.2534.0000 – Manutenção dos
Serviços Públicos de Limpeza



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 4

Setor 01.20.01 – Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 04.1225.9500.2500.0000 – Coordenação do
Gabinete do Prefeito

Ficha 319

Setor 01.26.02 – Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos
Serviços de Ensino

Ficha 54

Setor 01.24.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

Ficha 270

Setor 01.30.01 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Seg. e
Trânsito.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das
Estradas Rurais

Ficha 124

Setor 01.36.01 – Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda
Escolar

Ficha 254

Setor 01.39.01 – Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção Do Esporte,
Turismo e Lazer

XIV – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos

imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 - Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Anexo VII – Declaração de documentação técnica.

17.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 02 de Dezembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019

Processo de Licitação n° 092/2019

Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO I

1. OBJETO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de peças originais ou genuínas para atender a manutenção preventiva/corretiva da frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta se justifica pela necessidade de manter a frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço à qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças dentro do prazo determinado.

3.2. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, à descrição das peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

3.3. Sempre que solicitado, a fornecedora deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.4. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail **nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br** para contabilização e pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.5.** Deverá ser realizado o fornecimento de peças originais ou genuínas dos veículos de linha Pesada e de linha leve e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;
- 3.6.** Será de responsabilidade da vencedora a entrega das peças originais ou genuínas e comprometendo se com garantia e troca caso o material fornecido não esteja de acordo com o pedido.
- 3.7.** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.
- 3.8.** As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas, remanufaturadas ou genéricas, sendo elas originais ou genuínas.
- 3.9.** Entende se por Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da montadora de cada veículo.
- 3.10.** Entende se por Originais: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.
- 3.11.** Entende se por Genéricas: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.
- 3.12.** A garantia das peças deverá obedecer o prazo de 90 dias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

3.13. As peças deverão estar em suas respectivas embalagens originais, devendo estar lacradas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

4.2 Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

4.3 As peças deverão ser entregues no local indicado no pedido, das 07h00hs às 11:00 e das 12:00 às 16h00hs.

4.4 A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis à partir da data do pedido para entrega de peças em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município, afim de não comprometer o atendimento à população;

5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.3. Entrega do objeto desta licitação ocorrerá nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

6. RESPONSÁVEL

6.1 As solicitações de troca / reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos materiais entregues serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. CRONOGRAMA

9.1. Conforme solicitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 203/2019
Processo de Licitação nº 092/2019
Pregão Presencial nº 036/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos
documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às
penalidades previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº
036/2019.**

_____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019

Processo de Licitação n° 092/2019

Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome e da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

_____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019
Processo de Licitação n° 092/2019
Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
Pregão Presencial n° 036/2019, estando ciente e de acordo da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019
Processo de Licitação n° 092/2019
Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições
locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019
Processo de Licitação n° 092/2019
Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 203/2019

Processo de Licitação n° 092/2019

Pregão Presencial n° 036/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE registrar os preços de peças originais ou genuínas para atender a manutenção preventiva/corretiva da frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de peças originais ou genuínas para atender a manutenção preventiva/corretiva da frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços os Departamento e Saúde, Educação, Bem Estar Social, Esporte, Lazer e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Def. Civil, Seg. e Trânsito, Transporte, Serviços Públicos e Obras e Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas vencedoras DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 036/19 e Processo Licitatório nº 092/2019, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2019 até _____ de _____ de 2020;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 092/19, Pregão Presencial nº 036/19, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 092/19, Pregão Presencial nº 036/19, que faz parte integrante da presente.

6.2. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 101

Setor 01.25.01 – Fundo Municipal de Saúde – Tesouro Municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 175

Setor 01.26.09 – Transporte Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 207

Setor 01.27.01 – Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos em Geral

Ficha 197

Setor 01.27.01 – Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 15.452.9520.2534.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos de Limpeza

Ficha 4

Setor 01.20.01 – Diretoria de Gabinete

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 04.1225.9500.2500.0000 – Coordenação do Gabinete do Prefeito

Ficha 319

Setor 01.26.02 – Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha 54

Setor 01.24.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 08.244.9504.2528.0000 – Manutenção do CRAS

Ficha 270

Setor 01.30.01 – Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil, Seg. e Trânsito.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – Manutenção das Estradas Rurais

Ficha 124

Setor 01.36.01 – Merenda Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

Ficha 254

Setor 01.39.01 – Diretoria de Esportes, Turismo e Lazer.

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção Do Esporte, Turismo e Lazer

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3 As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

9.5. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e ainda, descredenciado no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças dentro do prazo determinado.

10.2. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal, à descrição das peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

10.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

10.4. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

10.5. Deverá ser realizado o fornecimento de peças originais ou genuínas dos veículos de linha Pesada e de linha leve e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

10.6. Será de responsabilidade da Contratada a entrega das peças originais ou genuínas e comprometendo se com garantia e troca caso o material fornecido não esteja de acordo com o pedido.

10.7. A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

10.8. As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas, remanufaturadas ou genéricas, sendo elas originais ou genuínas.

10.9. Entende se por Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da montadora de cada veículo.

10.10 Entende se por Originais: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

10.11 Entende se por Genéricas: Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças.

10.12 A garantia das peças deverá obedecer o prazo de 90 dias.

10.13 As peças deverão estar em suas respectivas embalagens originais, devendo estar lacradas.

10.14 As peças serão solicitadas em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

10.15 Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

10.16 As peças deverão ser entregues no local indicado no pedido, das 07h00hs às 11:00 e das 12:00 às 16h00hs.

10.17 A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis à partir da data do pedido para entrega de peças em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município, afim de não comprometer o atendimento à população;

10.19 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

10.20 Os materiais serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

10.21 Entrega do objeto desta licitação ocorrerá com a realização das entregas conforme indicados em seus respectivos itens, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.22 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal àquelas que acondicionam devidamente o produto ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação daquele produto.

XI – DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.2 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Transportes.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos materiais.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____